



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Jaborá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 2B6EB9FD2320401364CC23AD85EAB4E27B9F991A

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1 - Preâmbulo

1.1 - O MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Prefeito Municipal **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **09 de julho de 2021**, às **09h00min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Jaborá, dar-se-á até às **08h59min** do dia **09 de julho de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS** dar-se-á até as **17h00min** do dia **05 de julho de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.2.1 – Somente serão emitidos cadastros de novos fornecedores interessados em participar desta licitação até o dia **05 de julho de 2021**.

1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08h59min do dia 09 de julho de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09h00min** do dia **09 de julho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaborá no mesmo endereço do protocolo (subitem 1.2). A abertura do Envelope nº **02 – PROPOSTA**, dos proponentes habilitados, dar-se-á em data fixada pela comissão depois de transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 109, e após a ciência das decisões aos participantes. Ou havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo "D"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME'S OU EPP'S, PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS PARA OS ITENS DESTE EDITAL, SENDO QUE AS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS APENAS NO CASO DE INEXISTIR O NUMERO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME'S OU EPP'S.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM MATÉRIAS PERTINENTES AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O APOIO NECESSÁRIO A SERVIDORES MUNICIPAIS NA MONTAGEM CORRETA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS SUAS FASES, CONFEÇÃO DE EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA, ATAS, LANÇAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E, ESTUDOS VISANDO FUTURA REFORMULAÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E, ASSESSORIA NAS DEMAIS ROTINAS E, ATIVIDADES PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**, para atuar de forma presencial, no mínimo 08 horas semanais e os demais dias à distância, disponível todos os dias da semana, via telefone, acesso remoto e/ou outros meios de comunicação, se for o caso com pareceres e orientações por escrito.

2.2 - Os serviços deverão ser executados tudo em conformidade com o memorial descritivo/termo de referencia, que passa a fazer parte integrante deste processo licitatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Serão admitidos para participar desta licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Itá e os NÃOS CADASTRADOS nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e que atenderem a todas as condições previstas neste Edital

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

3.3 - Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.4 - Com falência decretada;

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2008.

3.5.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao seu regulamento, consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2015, o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que comprovarem o seu enquadramento.

3.5.2 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida com data não superior a 60 dias.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Jaborá

EMAIL:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "C"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Itá e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4 - As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar para **credenciamento**, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **FORA** do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

5.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de**



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Jaborá

aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.5 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

5.1.6 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os **NÃO CADASTRADOS**, constante do **subitem 1.2** deste Edital.

5.1.8 – Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto;

5.2 - Regularidade Fiscal Trabalhista e Social:

5.2.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

5.2.2 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

5.2.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, da Fazenda Municipal de origem da licitante;

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

5.3 – Qualificação Técnica:

5.3.1 - Comprovação de aptidão através de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhante ao objeto da presente licitação;

5.3.2 - Declaração do Profissional a ser disponibilizado, devendo estar acompanhada de cópia do documento de identificação e, declaração firmada pelo profissional atestando que concorda prestar os serviços junto ao Município de Jaborá - SC;

5.3.3 - Declaração de que possui capacidade de assessorar em todos os serviços constantes do objeto do presente Edital.

5.4 - Da Habilitação Econômica Financeira:

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 60 dias da data constante no item 1.2 deste edital, ou de acordo com o prazo de validade constante na mesma;

5.5 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6 - Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

5.6.1 - No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

5.7 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (artigo 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e recuperação fiscal sem menção expressa do prazo de validade, serão automaticamente adotados o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.8 - Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

5.9 - As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

5.10 - A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

5.11 - Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa e elaborada em qualquer tipo de papel desde que contenha os seguintes itens:

6.1.1 - A identificação da empresa;

6.1.2 - Referência ao processo licitatório;

6.1.3 - Descrição dos serviços de acordo com o **Anexo "E"** deste Edital;

6.2 - Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens se deu com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.

6.3 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

6.4 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.6 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, a partir do 13º mês os preços serão reajustados pelo índice do INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo.

6.7 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

6.8 - Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo dos serviços, expresso em reais no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais.

6.10 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope contendo a proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.11 - A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para os serviços com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.

6.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o artigo 43, da Lei 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Jaborá

trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 5** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;

7.5 - Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

7.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.4 a 5.6** deste Instrumento Convocatório.

7.6.1 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão consideradas aptas nos termos do artigo 4º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto n.º 8.538/2015 terão prazo estabelecido no **subitem 8.12.3** do presente Edital para regularização da documentação, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 - Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.

7.8 - Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

7.9 - Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope nº **02 – PROPOSTA**.

7.10 - Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Antigo 43 inciso II).

7.11 - Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 48 § 3º).

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do **item 6**;

8.3 – Caso não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, serão classificadas as propostas das demais empresas participantes, desde que as mesmas tenham cumprido com as normas do edital.

8.4 - Aberta as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação

8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

8.6 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes;

8.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.8 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;

8.9 - Nesta Licitação, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º.

8.11 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial dos Municípios) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.11.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedora para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Jaborá

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9 - DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO, DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA E DO REAJUSTE

9.1 - O Município fará o pagamento dos serviços em até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços com Recursos Próprios do Orçamento Municipal vigente e, mediante apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo responsável do recebimento, e relatório dos serviços prestados, em depósito bancário, observando a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.1 - Haverá incidência e retenção dos impostos conforme o caso.

9.1.2 - Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

9.2 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

10 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

9.2.1 - Durante a vigência do contrato a empresa vencedora do certame deverá manter atualizados todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

9.3. - O objeto desta licitação deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no **Anexo "A" – Memorial Descritivo** deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte de pessoal, alimentação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.3.1 - Os serviços deverão ser executados conforme o Memorial Descritivo do Anexo "A" deste edital, que terão início imediatamente após a assinatura do contrato.

9.3.2 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, ou 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

9.3.3 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3.4 - Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.3.5 - Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

9.3.6 - Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

9.3.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

10 - DOS RECURSOS

10.1 - As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

10.3 - Os recursos deverão redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado a Rua Ângelo Poyer, nº 320, Centro da Cidade de Jaborá/SC.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A Autoridade Competente, à vista do resultado do julgamento da licitação, após decorridos e não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

11.2 - Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

11.3 - Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

11.4 - Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, a Autoridade Competente convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

11.5 - Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

12 - DA CONTRATAÇÃO E FATURAMENTO

12.1 - A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação do resultado deste embate licitatório, junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Jaborá-SC.

12.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

12.3 - É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

12.4 - Os serviços serão faturados em nome do Município de Jaborá-SC nas dotações estabelecidas no subitem 9.2 deste Edital.

12.5 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação, salvo com prévia autorização por parte do Município.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa conforme estabelecido na minuta do contrato

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - As sanções previstas no subitem anterior são devidamente tipificadas na minuta do termo de contrato, que passa fazer parte integrante do presente Edital.

14 - DA GARANTIA

14.1 - Não será exigida garantia na contratação dos serviços conforme faculta o "caput" do artigo 56 da Lei 8666/93.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

15.2 - A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.3 - A rescisão contratual poderá ser:

15.3.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.3.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

15.4 - A aplicação das penalidades previstas no Item 12 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor designado no contrato, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jaborá-SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, através do telefone (0**49) 3526-2010 e/ou e-mail: compras@jabora.sc.gov.br, no horário de expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

17.2 – O Município reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 - Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

17.4 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura do Município de Jaborá-SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas-SC, excluído qualquer outro.

17.7 - A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jaborá-SC.

17.8 - Na elaboração do edital, observou-se o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal e artigo 3º da Lei 8.666/93, e nas exigências para habilitação, aplicou-se o disposto nos Artigos 27 a 30 da Lei 8.666/93, observando-se ainda, o disposto Artigo 62 do Decreto-Lei 147, de 03/02/1967, no Artigo 95, § 2º, "c" da Lei 8.212/91.

17.9 - Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá-SC.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) **Anexo "A"** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

B) **Anexo "B"** - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaborá

- C) **Anexo "C"** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) **Anexo "D"** - MINUTA DE CONTRATO;
- E) **Anexo "E"** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- F) **Anexo "F"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE;

Jaborá-SC, 24 de junho de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado

Thiago Cavalcante Lima
OAB/SC 42.862A



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaborá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº ___/2021, instaurado pelo Município de Jaborá.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaborá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá - SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021 do Município de Jaborá, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaborá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021**

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaborá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021

ANEXO "D"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2021

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)**, e de outro lado a empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 98[REDACTED]-91 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida(o) na _____, Bairro _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº __/2021, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº __/2021 homologado no dia __/__/____, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento administrativo em matérias pertinentes ao setor de compras, licitações e contratos administrativos, visando o apoio necessário a servidores municipais na montagem correta de processos licitatórios em todas as suas fases, confecção de editais, termo de referência, atas, lançamento no sistema informatizado, assessoria administrativa, nas rotinas da área de recursos humanos, estudos visando futura reformulação nas leis municipais do plano de cargos e salários e,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

assessoria nas demais atividades pertinentes a administração, para atuar de forma presencial, no mínimo 08 horas semanais e os demais dias à distância, disponível todos os dias da semana, via telefone, acesso remoto e/ou outros meios de comunicação, se for o caso com pareceres e orientações por escrito.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº __/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

2.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____), em parcelas de R\$ _____ (_____) mensais.

2.1.1. Os preços referidos acima incluem todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

10 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Os serviços serão inicializados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3.2. A licitante vencedora deverá prestar orientação aos técnicos municipais que atuam nas áreas de controle interno, com carga horária mínima de 04 horas semanais presencial e demais dias por telefone, e-mail e se for o caso com pareceres e orientações por escrito.

3.3. O Presente CONTRATO vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

4.1. O Município fará o pagamento dos serviços em até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços com Recursos Próprios do Orçamento Municipal vigente e, mediante apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo responsável do recebimento, e relatório dos serviços prestados, em depósito bancário, observando a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na hipótese de ficar constatado qualquer anormalidade nos serviços prestados, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a sua regularização necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á:

5.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

5.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

5.1.4. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.1.5. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

5.1.6. Executar os serviços seguindo a risca as especificações técnicas contidas no Termo de Referência disposto no Anexo "A" do Edital que a este deu causa.

5.2. A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á:

5.2.1. Efetuar a fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA.

5.2.2. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no subitem 4.1, cumprido o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

6.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.2.1. multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

6.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.2.1 e 6.3.1 será o valor inicial do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

6.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante;

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as conseqüências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.

7.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

7.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de sua Equipe Técnica.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;

10.2. A presente contratação regula-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

10.3. A Contratada obrigará-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Catanduvas SC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jaborá (SC), ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaborá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento administrativo em matérias pertinentes ao setor de compras, licitações e contratos administrativos, visando o apoio necessário a servidores municipais na montagem correta de processos licitatórios em todas as suas fases, confecção de editais, termo de referência, atas, lançamento no sistema informatizado, assessoria administrativa, nas rotinas da área de recursos humanos, estudos visando futura reformulação nas leis municipais do plano de cargos e salários e, assessoria nas demais atividades pertinentes a administração, para atuar de forma presencial, no mínimo 08 horas semanais e os demais dias à distância, disponível todos os dias da semana, via telefone, acesso remoto e/ou outros meios de comunicação, se for o caso com pareceres e orientações por escrito.

Assessoria em compras: assessoramento no setor de compras, orientando de forma correta conforme políticas específicas a cada organização, possibilitando assim um melhor aproveitamento e evitando gastos desnecessários de estocagem e depreciação. Obter por meio da assessoria dinâmicas corretas em adquirir materiais, quantidades corretas e preços mais vantajosos para o bom gerenciamento e sucesso da organização.

Assessoria em licitações: abrangendo análise da forma e procedimento para a contratação pública. Licitação é o que se entende por antecedente necessário do contrato administrativo, logo o contrato é consequência lógica da licitação. Conforme doutrina, a licitação é o procedimento administrativo mediante qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para estipular o contrato de seu interesse. Portanto, a assessoria voltada a essa área corresponde em realizar os procedimentos formais a ela inerente de forma correta e atendendo aos seus princípios básicos, bem como a devida publicidade de seus atos, respeitando as igualdades entre os licitantes e orientando a vinculação correta ao edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

Assessoria em contratos administrativos: a assessoria na área dos contratos abrange a maneira na qual se devem proceder o acordo de vontades entre a Administração Pública e um particular, ou também entre outra entidade administrativa, dependendo da forma do instrumento. O contrato administrativo deve seguir sua forma consensual, de regra formal, oneroso e comutativo. Desse modo, a correta orientação perante a formulação desses atos é suma importância para com o Município, visto que o contrato administrativo deve ser eivado de interesse e finalidade pública, sendo esses pressupostos para sua validade.

Assessoria em editais, termos de referência e atas: o assessoramento na parte de editais compreende na elaboração correta da forma pela qual a administração leva a conhecimento público a abertura da licitação. O edital deve conter pontos específicos da forma, procedimento e objeto da licitação desejada, além de conter o órgão que a promove, devendo conter o nome da repartição interessada, número do edital, finalidade, processo no qual foi autorizado, local, dia e hora para o recebimento das propostas e abertura dos envelopes com a documentação. Portanto, a execução de um edital dentro dos parâmetros condiz com os princípios básicos da Administração Pública. O assessoramento no que tange aos termos de referência demonstram assegurar para Administração a documentação hábil e técnica que constam em avaliação de custo e padrões de desempenhos e de qualidade da entrega do objeto. Sendo assim, um termo de referência elaborado da forma correta garante ao ente público a eficiência do serviço a ser adquirido.

Assessoria em rotinas da área de recursos humanos: assessoramento nas rotinas da área dos Recursos Humanos com ênfase em estudos futuros sobre a reformulação de leis pertinentes ao plano de cargos e salários do Município. O assessoramento consiste na elaboração correta da Lei tendo em vista a forma de controle do aumento com as despesas de pessoal. Há uma necessidade de se adequar a forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), sendo necessário o ente respeitar o limite estabelecido pela lei. O plano deve ser projetado pensando no longo prazo, devendo levar em conta o crescimento das receitas e o ritmo das despesas com pessoal. Este Plano municipal se faz de um instrumento essencial para eficiência no quadro de funcionários, equilíbrio das contas e planejamento financeiro.

JUSTIFICATIVA

A área de compras e licitações passa por constantes atualizações de normas e legislação. Assim, um servidor público necessita de amplo conhecimento para atender a toda a demanda relacionada as compras e licitações, porém o Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Jaborá

de Jaborá não possui em seu quadro servidor concursado para desempenhar a função de compras e licitações do Município, portanto a contratação de uma assessoria na área supracitado visa a diminuir possíveis erros, equívocos ou ainda não cumprimento de obrigações por eventuais faltas de conhecimento.

Diante dessa situação, entende-se ser de extrema necessidade a contratação de assessoria para essa área, levando em consideração que empresas especializadas possuem amplo conhecimento de legislação, além da experiência de atuarem em outros municípios com situações similares.

FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

Orientação aos técnicos municipais que atuam nas áreas de compras e licitações e recursos humanos, com carga horária mínima de 08 horas semanais presencial e demais dias por telefone, e-mail e se for o caso com pareceres e orientações por escrito.

VALORES

Os valores máximos a serem pagos referentes aos serviços/materiais serão de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaborá**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021**

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
estabelecida na _____, Município de _____, por
intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para
efeito de participação no Processo de Licitação Nº __/2021, modalidade de
Tomada de Preços de nº __/2021, que sua empresa não foi considerada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do
inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em
cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaborá